



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 27/05/2017 às 10:52  
Daniel. Matr. 46921/SP

MPV 571

CONGRESSO NACIONAL

00134

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
30/5/2012

Medida Provisória nº 571, de 25 de maio de 2012

Autor  
**VALDIR COLATTO**

Nº do Prontuário  
560

1. Supressiva 2. X Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo 4º	Parágrafo 5º	Inciso	Alínea
--------	--------------	-----------------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §5º do artigo 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 seguinte redação:

Art. 4º. ...

§ 5º É admitido o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto, na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa e seja conservada a qualidade da água.



### JUSTIFICATIVA

Deve-se iniciar a análise frisando a parte final do §5º, ou seja, esse será um direito DESDE QUE não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água.

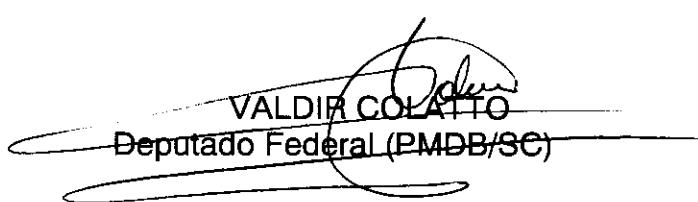
Desdobrando: só pode CONTINUAR a fazer agricultura de vazante, quem já realiza. Portanto, não se está autorizando ninguém a iniciar essa atividade agora muito menos ampliá-la. Nesse sentido a redação do atual §5º é excessiva, pois próprio MMA reconhece que essa atividade é exercida por comunidades tradicionais. Se, para o futuro, não se permite e para o passado apenas tais comunidades utilizam a agricultura de vazante, a alegação é inepta.

Na verdade a questão está na manutenção do poder do MMA em conceder ou não autorização para essas atividades. É muito interessante tal situação principalmente na Amazônia, onde o posto do IBAMA mais próximo fica a 500 km dessas propriedades rurais e seria esse produtor, normalmente pobre, velho e com baixa instrução que teria de se deslocar ao órgão ambiental e esperar a autorização.

para poder continuar a exercer seu modo de vida. Detalhe: se o órgão ambiental negar essa autorização por qualquer motivo, automaticamente a área será embargada e esse produtor rural será representado ao Ministério Público por crime ambiental.

E isso é realidade, pois não há qualquer leniência dos órgãos ambientais que recomendam uma redação mais enxuta do texto.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2012.

  
VALDIR COLATTO  
Deputado Federal (PMDB/SC)

PARLAMENTAR

